



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1402004/19022
Fls.:	04
Rubrica:	

MEMORANDO

A
Sra. Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta,

Senhor Secretário,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de 1 (um) veículo automotor para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, através da programação do SIGTV n 210207720210001 firmada entre o Ministério da Cidadania e o município de Bom Lugar – MA.

Segue em anexo o quantitativo estimados para atender as necessidades desta Secretaria.

Bom Lugar - MA, 14 de fevereiro de 2022.

Jose Oliveira Cesar

JOSE OLIVEIRA CESAR

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 40200412022
Fls. 05
Rubrica:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes deborachas, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	01	UNID.		

Bom Lugar - MA, 14 de fevereiro de 2022.


JOSE OLIVEIRA CESAR

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2021 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 9

Orgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

Processo:	402004/2021
Fls.:	06
Rubrica:	

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e na Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e o art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que trata sobre a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC, resolve:

Art. 1º Estabelecer o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

TIPO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
Automóvel Básico	Veículo(zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade(zero quilômetro); capacidade mínima para 4 lugares sendo 1 reversível para cadeirantes, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 1.3, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses

	<p>Veículo utilitário (zero quilômetro), capacidade mínima para 7 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
	<p>Veículo utilitário tipo SUV(zero quilômetro), com especificações do Inmetro, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.4, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
Van	<p>Veículo tipo VAN com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista) sendo pelo menos 1 reversível para cadeirante, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 1.6, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
	<p>Veículo tipo VAN sem acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista), motorização mínima 1.6, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
Micro-ônibus	<p>Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 13 lugares (além do motorista e auxiliar) sendo pelo menos 1 reversível para cadeirante, com adaptação de elevador (capacidade de carga mínima de 250kg) ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 1.6, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica.</p>
Ônibus	<p>Veículo tipo ÔNIBUS com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 18 lugares (além do motorista e auxiliar) sendo pelo menos 3 reversíveis para cadeirante, com adaptação de elevador (capacidade de carga mínima de 250kg) ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 2.0, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica.</p>
Embarcação - Conjunto Náutico	<p>Conjunto náutico tipo VOADEIRA (novo) composto de embarcação construída em alumínio naval 100% de no mínimo 6 metros com aproximadamente 2 metros de largura, soldado em chapa mínima de 2,5mm de espessura no fundo e 2,0mm nas laterais em liga anticorrosiva, capacidade de carga mínima de 900 kg, com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tanque, piso de borracha, mínimo 4 bancos com enchimento de isopor garantindo sua flutuação (chapa mínima de 2mm), equipada com motor de popa 4 tempos potência mínima de 20(kw/hp). Fabricação e peça de manutenção nacionais.</p>
	<p>Reboque: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual e/ou elétrico com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas espirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, Cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania;</p>

	Colete salva vidas de auxilio a flutuação para 80 a 120 kg, mínimo 6 conforme capacidade do conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, mínimo 2 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha (luz de proa, popa, farol manual mínimo 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Inclui hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> Processo: 1902001/2021 Fls.: 08 Rubrica: </div>
	Entrega do objeto regularizado junto à Capitania dos Postos.	

ANEXO II

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TIPO	ITEM	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			PROTE
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CAMA ELÁSTICA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CASA DE BONECAS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CRONÔMETRO ESPORTIVO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	MESA DE JOGOS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PISCINA DE BOLINHA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE SPIROBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE VÔLEI	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TABELA DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TAPETE EMBORRACHADO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TATAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TENDA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequ

ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TRAVE	Adequado	Adequado	Processo: 1402/2012 Fis. 09 Rubrica: Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE LIVROS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	AMPLIFICADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE AR CONDICIONADO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO TELEFÔNICO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	AQUECEDOR DE AMBIENTE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ASPIRADOR DE PÓ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	BATEDEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	BEBEDOURO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAFETEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAIXA ACÚSTICA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA DE SEGURANÇA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA FOTOGRÁFICA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAMPAINHA DE ALARME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CENTRAL PABX	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CHAPA PARA LANCHE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CHUVEIRO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CIRCUITO INTERNO DE TV	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CLIMATIZADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COIFA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ESPRESSO DE FRUTAS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ESTABILIZADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	EXAUSTOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FERRO DE PASSAR ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FILMADORA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FORNO A GÁS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FORNO ELÉTRICO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FORNO MICROONDAS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FREEZER	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FRITADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FURADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	GELADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	GRAVADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	HD EXTERNO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	HOME THEATER	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	IMPRESSORA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Fis. 10 Nao Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LIQUIDIFICADOR	Adequado	Adequado	Rubrica: Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE COSTURA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE MOER CARNE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MESA DE SOM	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MICROFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MULTIPROCESSADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	NOBREAK	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	NOTEBOOK	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PIPOQUEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PROJETOR MULTIMÍDIA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE AGUA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	RÁDIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	REFLETOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ROTEADOR WI-FI	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SCANNER	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SECADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TANQUINHO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TELA DE PROJEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TELEVISÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TORRADEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TRANSFORMADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	UMIDIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	VENTILADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	VÍDEOGAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ACORDEÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ADUFE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	AFOXÉ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	AGOGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ATABAQUE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BARÍTONO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BATERIA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BERIMBAU	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BONGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BUMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAIXA DE FANFARRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAJÓN	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLINO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLONCELO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	XILOFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ZABUMBA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ARMÁRIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ARQUIVO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BALCÃO/BANCADA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BANCO/BANQUETA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BEBÊ CONFORTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BELICHE/TRILICHE	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BERÇO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BIOMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CAMA	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CAMA RECLINÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CRIADO MUDO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ESTANTE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ESTRADO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	FLIPCHARTER	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	GAVETEIRO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	GLOBO TERRESTRE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	LONGARINA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	MESA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	POLTRONA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	PORTA CHAPÉU	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	QUADROS UTILITÁRIOS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	RELÓGIO DE PAREDE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	SOFÁ	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS SEM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA CRIANÇA COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

Processo nº 09.004.190/2022
 Fis. 12
 Rubrica.

UTENSÍLIOS VEICULARES	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL BÁSICO	VEÍCULO DE PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL BÁSICO	VEÍCULO DE PASSEIO SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
VAN	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
VAN	VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
MICRO-ÔNIBUS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
MICRO-ÔNIBUS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
ÔNIBUS	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
ÔNIBUS	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade
EMBARCAÇÃO	CONJUNTO NAÚTICO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Ade

Art. 1º Suspender a exigência de medida fitossanitária e da declaração adicional para *Senecio vulgaris* relativas aos produtos destinados ao Brasil constantes na Instrução Normativa MAPA nº 20, de 22 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2007, Seção 1, pág. 7, e na Instrução Normativa MAPA nº 2, de 30 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2013, Seção 1, págs. 12 e 13.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e considerando o atendimento as exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000590/2021-77, resolve:

Art. 1º - HABILITAR o Médico Veterinário, GABRIEL BIANOR SANTA ROSA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de, CABO FRIO E SÃO PEDRO DA ALDEIA, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 124, DE 11 MARÇO DE 2021

Altera Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 14, de 8 de abril de 2020 - Requisitos Fitossanitários para a importação de estacas de videira do Chile

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa MAPA nº 25, de 7 de abril de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.053630/2017-11, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 14, de 8 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 69, Seção 1, página 11, de 9 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - "As estacas de videira foram tratadas com espiroclorfenol, na dose de 14,4 g. i.a./ 100 L de água, para o controle de *Brevipalpus chilensis*, sob supervisão oficial." e "As estacas de videira foram analisadas oficialmente e se encontram livres de *Brevipalpus chilensis*, de acordo com o resultado da análise oficial do laboratório N° ()." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Suspende a pedido o credenciamento do DSVET Laboratório de Análise Veterinário LTDA credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21, do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.006102/2021-41, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o credenciamento do laboratório DSVET, nome

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.016445/2021-14, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa empresarial Allele Biotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.000.003, São Paulo/SP, para realizar os controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Estabelecer que o controle oficial será realizado no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 166, de 28 de agosto de 2018, Seção 1.

PORTARIA Nº 272

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Processo nº 21000.074444/2020-11, resolve:

Art. 1º Credenciar o Microempresa MICROSOLUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 00.417.583/0002-31, localizado na Rua Geraldo, CEP: 13.084-643, Campinas/SP, para a execução dos programas e controles oficiais de Defesa Sanitária Animal do Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o controle oficial será realizado no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, publicada no DOU Nº 44, de 8 de dezembro de 2013, o inciso II do art. 2º passa a ter a seguinte redação: "Nysius mubilus". Leia-se "Nysius nubilis".

Ministério

SECRETARIA ESPECIAL

SECRETARIA NACIONAL



Processo:	140200412022
Fls.:	16
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará


Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@mds.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 210207720210001


Tipo EMENDA	Número 202181000789	Parlamentar Márcio Bittar	
Funcional Programática 082445031219G0001	Valor GND 3 R\$ 0,00	Valor GND 4 R\$ 60.000,00	Valor Total R\$ 60.000,00

Município MA BOM LUGAR	IBGE 210207	PORTE PEQUENO I
Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Esfera MUNICIPAL	CNPJ 15529541000189
Logradouro RUA MANOEL SEVERO, SN - CENTRO - 00	Bairro CENTRO	CEP 65704000
E-mail sasbomlugar@hotmail.com	Telefone 9936231037	

N.PROGRAMAÇÃO	SITUAÇÃO PROGRAMAÇÃO	GND3-CUSTEIO	GND4- INVESTIMENTO	VALOR TOTAL
210207720210001	Enviado para Análise Técnica	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Processo: 140200119022
Fls. 17
Rubrica. 

RAZÃO SOCIAL CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO Rubrica.
Logradouro Rua Manoel Severo RUA 0	Bairro CENTRO	CEP 65704000	
E-Mail sasbomlugar@hotmail.com		Telefone 98 984405819	

Processo:	1402001/2021
Fls.:	18
Rubrica:	



Processo:	402004/2022
Fls.:	19
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guarã

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 210207720210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202181000789

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MA	MUNICIPAL	BOM LUGAR
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 15.529.541/0001-89

3. Dados da Programação:


Ano	Número	Funcional Programática
2021	210207720210001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 60.000,00	Total Programação: R\$ 60.000,00

Situação: Programação Empenhada

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021

Número Processo SEI: 71000054745202170

4. Dados da Nota de Empenho:

Processo: 1402001/2022
Fls.: 20
Rubrica: 

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	005282	000000771899

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

Processo: 1402004/2022
Fls.: 21
Rubrica:

6.1 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, n.º 0, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BOM LUGAR	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 60.000,00	Total Indicado: R\$ 60.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
-----	-----

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Automóvel Básico sem acessibilidade	1